



atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do Edital.

Entrega das Propostas: a partir do dia 10/09/19, no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Abertura da Sessão Pública: dia 23/09/2019, às 09h30 (Horário de Brasília), no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Realização através do Portal: www.comprasnet.gov.br

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos [sites: www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e www.tjam.jus.br, ou ainda, junto ao **setor de Certidão, Reprografia e Autenticação de Documentos**, localizado no prédio sede do Tribunal de Justiça do Amazonas, Ed. Des. Arnaldo Péres, na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, térreo, na cidade de Manaus, mediante depósito no **Banco do Brasil**, Agência: **3563-7**, Conta Corrente: **6886-1** (Conta FUNETJ-EMOLUMENTOS) ou no **Bradesco**, Agência: **0482-0**, Conta Corrente: **0698504-1** (Conta FUNETJ-EMOLUMENTOS), no valor correspondente a R\$ 0,10 (dez centavos) por folha/cópia. Manaus, 30 de agosto de 2019.

Elízia Mara Costa Israel
Pregoeira

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL/TJAM

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE E POR ITEM**.

Pregão Eletrônico nº 040/2019

Processo Administrativo nº. 18629/2019

CÓDIGO DA UASG: 925866

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos diversos para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência.

Entrega das Propostas: a partir do dia 10/09/19, no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Abertura da Sessão Pública: dia 24/09/2019, às 09h30 (Horário de Brasília), no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Realização através do Portal: www.comprasnet.gov.br

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos [sites: www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e www.tjam.jus.br, ou ainda, junto ao **setor de Certidão, Reprografia e Autenticação de Documentos**, localizado no prédio sede do Tribunal de Justiça do Amazonas, Ed. Des. Arnaldo Péres, na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, térreo, na cidade de Manaus, mediante depósito no **Banco do Brasil**, Agência: **3563-7**, Conta Corrente: **6886-1** (Conta FUNETJ-EMOLUMENTOS) ou no **Bradesco**, Agência: **0482-0**, Conta Corrente: **0698504-1** (Conta FUNETJ-EMOLUMENTOS), no valor correspondente a R\$ 0,10 (dez centavos) por folha/cópia. Manaus, 30 de agosto de 2019.

Tatiana Paz de Almeida
Pregoeira

EXTRATOS

EXTRATO Nº 182/2019 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 026/2019-FUNJEM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019/23238-TJ.

3.DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa W T CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

5. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários a realização de adequações, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 018/2019-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XII, Edição nº 2682, Caderno Administrativo, em 22/08/2019, à pág. 10, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

7. DO VALOR: O valor global estimado do presente contrato, para o período de sua vigência, é de R\$ 2.849.594,61 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos), correspondendo ao valor mensal estimado e sob demanda de R\$ 237.466,22 (Duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.1475.0001, Elemento de Despesa 33903916, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2019NE01696, de 28/08/2019, no valor de R\$ 973.611,50 (Novecentos e setenta e três mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos). Créditos referentes à cobertura dos meses de agosto (proporcional) a dezembro de 2019, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

9. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 02 de setembro de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 179/2019 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 025/2019-FUNJEM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019/22758-TJ.

3.DATA DA ASSINATURA: 29/08/2019.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa NUTRIBENI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI - ME.

5. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição preparada, de forma contínua, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, destinadas aos participantes das sessões das Varas do Tribunal do Juri da Comarca de Manaus/AM, vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 021/2019-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XII, Edição nº 2666, Caderno Administrativo, em 31/07/2019, à pág. 09, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.



7. DO VALOR: O valor global estimado do presente contrato, para o período de sua vigência, é de R\$ 461.298,78 (Quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), correspondendo ao valor mensal estimado e sob demanda de R\$ 38.441,57 (Trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903941, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparagem do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2019NE01448, de 01/08/2019, no valor de R\$ 192.207,85 (Cento e noventa e dois mil, duzentos e sete reais e oitenta e cinco centavos). Créditos referentes à cobertura dos meses de agosto a dezembro de 2019, ficando o restante para ser empenhado nos exercícios de competência.

9. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/09/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 29 de agosto de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO V

VARAS- COMARCAS DO INTERIOR

ITACOATIARA

1ª Vara

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE
ITACOATIARA
DRº SAULO GÓES PINTO – JUIZ DE DIREITO
JOSIAS ANTÔNIO DOCE MACEDO – ESCRIVÃO
SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 004/2019 – 1ª VARA DE ITACOATIARA/AM

Dispões sobre o uso de vestimentas e acessórios no Fórum de Justiça na Comarca de Itacoatiara – AM.

O Excelentíssimo Senhor **Dr. SAULO GÓES PINTO**, Juiz Titular da 1ª Vara da Comarca de Itacoatiara/AM, nos termos do artigo 93, inciso XIV da Constituição Federal, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 45 de 8/12/2004 e dos artigos 152, VI e § 1º e 203, §4º do CPC e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a norma interna que dispõe sobre o uso de vestimentas no âmbito deste Fórum de Justiça.

CONSIDERANDO que da mesma forma que cabe ao Poder Judiciário, no desempenho de sua atividade típica, pautar suas condutas, considerando os fatos atuais e as peculiaridades dos casos concretos, deve o fazer quando age de maneira atípica, como no caso da atividade administrativa.

CONSIDERANDO que na Comarca de Itacoatiara, predomina, o geograficamente denominado, clima Equatorial, com as características das temperaturas elevadas.

CONSIDERANDO que a grande maioria dos jurisdicionados desta localidade laboram em atividades exercidas externamente, expostos ao sol e a as elevadas temperaturas, como na agricultura, pesca e assemelhados.

CONSIDERANDO que nos costumes locais, trajes tidos como sumários, como por exemplo, camisetas, shorts, bermudas e chinelos, são considerados respeitosos ao chamado homem comum, que não é propriamente um Magistrado, e sim, aquele considerando jurisdicionado local, onde este ato pretende vigorar.

CONSIDERANDO que a finalidade dos atos administrativos deve ser o benefício público e não o decoro e bons costumes, conceitos demasiadamente abstratos e subjetivos.

CONSIDERANDO que o Fórum de Justiça é o espaço físico que deve albergar e efetivar os ideais de Justiça, igualdade e liberdade.

CONSIDERANDO o acesso ao judiciário, e vedação ao preconceito e toda e qualquer forma de discriminação.

CONSIDERANDO por fim, o juízo de proporcionalidade afetos aos atos administrativos, devendo ser estes necessários e adequados.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar no âmbito desta Unidade Judiciária, o uso de vestimentas para acesso a este espaço físico, as denominando como adequadas ou inadequadas.

§1º. Consideram-se trajes inadequados:

I – Absolutamente:

a) Capacetes, viseiras, toucas, chapéus ou qualquer vestimenta ou acessório que impossibilite ou dificulte a identificação visual do administrado;

b) Camisas, camisetas, vestidos, bem como qualquer peça de vestuário ou objeto visível que faça referência a prática de infrações penais, discriminação de qualquer forma, inclusive a de regionalidade e orientação sexual e gravuras, símbolos ou dizeres de forte cunho sexual ou violento;

c) que deixe a mostra partes íntimas.

I – Relativamente:

- Ausência de vestimenta na parte superior do corpo.
- Trajes de banho.
- Não utilização de calçados.

§2º No caso dos trajes inadequados relativamente, poderá qualquer dos Magistrados, Diretores, escrivães ou por estes encarregados, nesta unidade jurisdicional, permitir o acesso nas dependências do Fórum, se justificado o motivo.

§3º No caso de realização de audiências, poderá o Magistrado, atrelado a razoabilidade e de forma fundamentada, não permitir que o ato se realize até a adequação da vestimenta aos usos e costumes locais.

§3º Não se aplica as presentes disposições aos membros de Carreiras Jurídicas em que haja legislação própria regendo o tema.

§4º Quanto aos Advogados no exercício profissional, desde que não confronte com regulamentação estabelecida na forma do art. 58 da lei 8.906 de 1994, será permitido:

I – Uso de camisas modelo polo ou manga curta.

II – A Não utilização de gravatas, costumes, ternos ou blazers.

III – Calçados esportivos

Art. 2º Não será permitido o ingresso nas dependências do Fórum de qualquer instrumento ou ferramenta perfurocortante ou